



DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Legislativo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

PERIODICIDADE

CONTATOS

Tel: 9898514-532

E-mail: ouvidoria@cmpresidentemedici.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Santa Teresa, s/n, Centro - Presidente Médici/MA

RESPONSÁVEL

Câmara Municipal de Presidente Medici



CPF: ***615943**

Data: 21/12/2022

IP com n°: 192.168.100.228

www.cmpresidentemedici.ma.gov.br/diariooficial.php?id=27

SUMÁRIO

ATOS OFICIAIS

- DECRETO LEGISLATIVO: 005/2022 - HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO
- DECRETO LEGISLATIVO: 006/2022 - CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI - ATOS OFICIAIS - DECRETO LEGISLATIVO: 005/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2022

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 EDITAL 01/2022 PARA PROVIMENTO EFETIVOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI - MA, E DA OUTRAS PROVIDENCIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI - MA, no uso das atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Presidente Médici, realizou no dia 27 de novembro de 2022, o Concurso Público para o provimento de vagas para os servidores de cargos efetivos de nível Fundamental, Médio e Superior, conforme dispõe o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ainda, que realizada as provas foi dado conhecimento de seu Resultado Final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no site www.icap.to.gov.br no dia 20 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Público da Câmara Municipal de Presidente Médici, concernente ao Edital nº 001/2022 e as disposições das resoluções legislativas: Resolução nº 01/2022 -CMPM e Resolução nº 02/2022 -CMPM

DECRETA:

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado final do Concurso Público, conforme Edital nº 001/2022 de 27 de setembro de 2022, para provimento de vagas para os cargos públicos efetivos de Níveis Fundamental, Médio e Superior da Câmara Municipal de Presidente Médici - Ma, realizada sob a responsabilidade da empresa ICAP - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E PESQUISA LTDA-EPP, nome fantasia ICAP, conforme ordem de classificação por cargos publicados no endereço eletrônico www.icap.to.gov.br.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É parte integrante do presente Decreto o documento denominado "Resultado Final" contendo a relação dos classificados por ordem;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A convocação dos candidatos aprovados será obedecida à rigorosa classificação constante no site oficial da empresa, lançado no dia 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º - O prazo de validade do Concurso Público nº 001/2022, será de 2 (dois) anos, contando da data desta homologação, podendo ser prorrogada por uma única vez e por igual período, mediante ato do chefe do Poder Legislativo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE,
PUBLICA-SE,
E CUMpra-SE**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI, ESTADO MARANHÃO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

Francisco de Assis da Costa Ericeira
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI - ATOS OFICIAIS - DECRETO LEGISLATIVO: 006/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2022

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, REALIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO à homologação do resultado final do **CONCURSO**, antes a devida habilitação para provimento em cargos públicos em conformidade com requisitos contidos no **EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**.

DECRETA:

Art. 1º Fica **CONVOCADO** os candidatos **APROVADOS** listados no Anexo I para comparecer a sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI - MA**, situada na Avenida Santa Teresa, s/n, centro, no prazo de **30 (trinta) dias** iniciando – se a contar da data de publicação desde **DECRETO LEGISLATIVO**, prorrogável por igual prazo a requerimento escrito dos candidatos, no horário das 08h00min às 12h00min, munido das documentações citadas nos itens 5.6., 5.11. e 6.3. do Edital, par a efeito serem nomeados e posteriormente empossados nos respectivos cargos.

Art. 2º O candidato convocado deverá estar munido da documentação especificada no Anexo II para tomar posse no cargo.

Parágrafo único - A declaração de acumulação de cargo público, elencada no Anexo III, deve ser apresentada preenchida na data de comparecimento do candidato convocado.



Art. 3º O candidato convocado, caso não se apresente para fazer a entrega da documentação requerida, no prazo estabelecido pelo artigo 1º, será considerado desistente do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado.

Art. 4º Após a apresentação de toda a documentação, caso seja considerado apto, o candidato será nomeado no cargo respectivo.

Art. 5º As nomeações dos candidatos convocados e considerados aptos serão imediatas e sua posse poderá ocorrer, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual prazo, a requerimento escrito do candidato, nos termos do disposto no subitem 6.4 do edital.

Art. 6º Se o candidato não tomar posse no cargo, ficará caracterizada sua desistência, com a consequente revogação do ato de nomeação.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE,
PUBLICA-SE,
E CUMpra-SE**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI, ESTADO MARANHÃO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

Francisco de Assis da Costa Ericeira
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I – DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO – AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS – AOSD

Inscrição	NOME	RESULTADO
00001120	Greiciane Alves da Conceição	Aprovado
00004350	Edna de Arruda Vasconcelos	Aprovado

CARGO – VIGIA

Inscrição	NOME	RESULTADO
00000720	Geovane dos Santos Pessoa	Aprovado
00004560	Antonio Valdenilson Costa Moraes	Aprovado
00003900	Leonardo Abreu Pimentel	Aprovado

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	NOME	RESULTADO
0004430	Paulo Henrique da Silva Carneiro	Aprovado

CARGO - ASSESSOR CONTÁBIL

Inscrição	NOME	RESULTADO
0001880	Manoel Messias da Cruz Nunes	Aprovado

CARGO - ASSESSOR JURÍDICO

Inscrição	NOME	RESULTADO
0004330	Tiago Panda Soares Oliveira	Aprovado

CARGO - CONTROLADOR

Inscrição	NOME	RESULTADO
0003690	Luciana Macedo Carvalho	Aprovado

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI, ESTADO MARANHÃO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

Francisco de Assis da Costa Ericeira
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS

- I. Original e cópia, ou cópia autenticada, do diploma/certificado, com respectivo histórico, fornecido por instituição de ensino reconhecida, comprovando a qualificação profissional exigida para o cargo pretendido;
- II. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Certidão de Nascimento ou Casamento;

CPF: ***.615.943-**- Data: 21/12/2022 - IP com nº: 192.168.100.228
Autenticação em: www.cmpresidentemedici.ma.gov.br/diariooficial.php?id=27



- III. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Cédula de Identidade civil ou militar, conforme o caso;
- IV. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- V. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Título de Eleitor e comprovante que votou na última eleição, ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
- VI. Original e cópia, ou cópia autenticada, do documento militar, se do sexo masculino, até 45 (quarenta e cinco) anos;
- VII. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Carteira do Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
- VIII. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Comprovante de quitação com o Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
- IX. Cópia do comprovante de endereço atualizado;
- X. Declaração de não ter antecedentes criminais e de estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos, comprovada por meio de certidões expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Federal e Justiça Estadual;
- XI. Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;
- XII. Declaração quanto ao exercício de cargo (s) ou emprego (s) público (s), se detentor de cargo ou emprego público, em qualquer esfera administrativa (Modelo no Anexo III);
- XIII. Declaração de bens atualizada, e/ou cópia da última Declaração de Imposto de Renda;
- XIV. Certidão de nascimento dos dependentes;
- XV. 02 (duas) fotografia 3x4 (de frente e colorida);
- XVI. Atestado de capacidade física e mental assinado por médico Clínico Geral.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, declaro para devidos fins de posse no cargo de _____, junto ao Município de Presidente Médici, que:

() Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

() Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:

- a) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.
- b) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.
- c) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor da norma abaixo transcrita e que estou ciente de que estarei sujeito à s penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

Art. 37 – CONSTITUIÇÃO FEDERAL

XVI – É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Presidente Médici - Ma _____ de _____ de 2022.

DECLARANTE

